

Regulamento da Escola de Vela

1- Constituição:

A Escola de Vela do Sport Algés e Dafundo, tem como finalidade incentivar e apoiar a aprendizagem da prática da vela dos seus associados, com objectivo de participarem em provas de Vela. Esta é constituída por meios humanos e materiais que o Clube disponibiliza.

2- Objetivos:

Formar velejadores quer na vertente de competição quer na vertente de lazer.

3- Funcionamento:

3.1 - A Escola de Vela do Clube funciona com os seguintes Níveis:

- Iniciação: É neste escalão que os alunos têm o primeiro contacto com a embarcação e todo o meio ambiente envolvente, com o objectivo do aluno aprender a governar e aparelhar a embarcação.
- Aperfeiçoamento: Neste Escalão o aluno ficará apto a navegar com a sua embarcação, e se tiver aptidões passará para a Competição.
- Competição: O objectivo deste escalão, é os alunos representarem o clube em provas oficiais, quer nacionais ou internacionais.

3.2 - A Escola de Vela do Clube funciona nas seguintes Classes:

- Optimist
- Laser Pico
- Laser
- 420
- Voga

3.3 - A decisão de passagem dos alunos do nível iniciação até à competição caberá à Secção de Vela sob proposta do Treinador.

4-Obrigações do Aluno:

4.1- Cumprir o Regulamento da Escola de Vela em vigor

4.2 – Respeitar as orientações do seu treinador

4.3 - Não podem sair para o mar sem autorização do seu treinador e respeitar os horários definidos.

4.4 – Os alunos devem ajudar-se no transporte e na subida e descida dos barcos para a água com a ajuda e orientação do treinador.

4.5 -Os alunos ao regressar da água são obrigados a lavar e arrumar os equipamentos no local adequado, quer estes sejam próprios ou cedidos pelo clube.

4.6 – Pagar o material sempre que este se estrague ou extravie por falta de cuidado.

5-Calendarário:

5.1-A prática da modalidade inicia – se em setembro, e termina no ultimo fim-de-semana de Junho. Esta será interrompida no período de Natal, Passagem de Ano, Carnaval e Páscoa.

5.2-Sempre que possível e oportuno o clube organizará estágios, cursos durante a semana e nos períodos coincidentes com as férias escolares.

6-Condições de Admissão:

6.1 – A Escola de Vela poderá ser frequentada pelos sócios, ou candidatos a sócios.

6.2-Os candidatos à Escola de Vela deverão obrigatoriamente saber nadar e ter aptidão para a prática da modalidade.

6.3- Curso de Iniciação:

6.3.1- Os candidatos deverão ter no mínimo 7 anos.

6.3.2- O número de inscrições será limitado e a preferência, será pela ordem sócios e candidatos a sócios.

6.4- Restantes Cursos:

6.4.1- O número de inscrições será limitado e será dada preferência, pela ordem sócios e candidatos a sócios.

7-Inscrições:

7.1-Cada candidato à Escola de Vela deverá preencher o Boletim de Inscrição que deverá ser entregue na Secretaria do Clube – Secção de Vela.

7.2- A Secção de Vela decidirá e informará quais os alunos aceites.

8-Taxas:

8.1- A tabela de preços a será afixada até ao final de Junho.

8.2- O plano de pagamento será estipulado conforme a tabela de preços.

8.3- Á Secção de Vela reserva-se o direito suspender a participação nas catividades da Escola de Vela aos alunos que não tenham os pagamentos das taxas em dia.

9-Informações:

Todas as informações respeitantes à Escola de Vela serão afixadas no quadro de avisos da Escola de Vela. Os alunos devem consultá-lo com frequência.

10-Horários:

10.1- O Horário geral da Escola de vela será o seguinte: Sábado - 10:00 horas às 17.30 horas Domingos - 10.00 horas às 17.30 horas

10.2- Cada Classe ou Nível terá um horário específico que será afixado no quadro de avisos da Escola de Vela.

11-Assiduidade:

11.1 - Todos os dias de aula, os treinadores preencherão uma folha de presenças.

12-Avaliação:

12.1- Todos os alunos serão avaliados pelos treinadores segundo os seguintes critérios:

- Assiduidade;
- Desempenho técnico e tático.

13-Equipamento:

13.1 – Os alunos deverão possuir como equipamento individual um fato impermeável, botas apropriadas,

colete salva-vidas e demais agasalhos. Em caso de dúvida na aquisição deste equipamento devem consultar o treinador.

13.2 – O Clube fornece colete de salvação aos alunos do nível de iniciação.

13.3 –O Clube fornece barcos exclusivamente aos alunos dos níveis de iniciação e aperfeiçoamento. Todos os alunos devem aconselhar-se junto do seu treinador sobre a aquisição de qualquer material.

14-Deslocações:

14.1-As deslocações a efetuar serão decididas pela Secção de Vela e Treinadores, no início da época após conhecimento do calendário da Federação e das Associações Regionais.

14.2- Outras deslocações não previstas no calendário Interno, poderão ser decididas pela Secção de Vela e Treinadores, após a recepção do respectivo Anúncio de Regata.

14.3- O Clube apoia com os meios possíveis que tenha à disposição

14.4- Cabe à Secção de Vela e Treinador decidir quais os alunos selecionados, para a deslocação a uma determinada Prova.

14.5 - A colocação das embarcações nos atrelados e respectivo material é da inteira responsabilidade dos alunos, respeitando as orientações do Treinador.

14.6- A colocação dos barcos nos atrelados deve fazer-se com antecedência e não no próprio dia de partida.

14.7-Os Alunos antes de uma deslocação para participar em provas nacionais, internacionais e estágios do Clube, deverão assinar o Código de Conduta e entregar no fim-de-semana antes da deslocação, na secretaria do clube. Quando menores, o Código de Conduta, tem de ser assinado pelo Encarregado de Educação (ver anexo 1).

15-Publicidade:

15.1 – Se o Clube tiver um patrocínio, e as embarcações do clube tiverem publicidade, os alunos têm de respeitar.

15.2- Os velejadores que possuem barco próprio deverão utilizar a publicidade do clube, mas não serão obrigados a exclusividade.

16-Licença Desportiva:

16.1-Todos os alunos do Escalão de Aperfeiçoamento e Competição, têm de ser possuidores de Licença Desportiva válida, sendo sua responsabilidade renová-la até à data estipulada pela Federação. O Clube prestará o apoio necessário.

17-Seguro:

17.1-Cada velejador inscrito na escola de vela tem direito a um seguro de acidentes pessoais, para a prática da modalidade.

18 - Direitos de Imagem

18.1- Os direitos de imagem pertencem em exclusivo ao Sport Algés e Dafundo.

18.2- Os alunos ao participarem nos cursos, concedem automaticamente ao Clube e aos seus patrocinadores o direito de perpetuamente utilizar e mostrar de tempos a tempos e á sua discrição, qualquer imagem, vídeo, ou qualquer reprodução de si, captada no período das aulas.

18.3- Os alunos comprometem-se a não realizar ou permitir nenhum ato de reprodução, comunicação

INSTITUIÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA
FUNDADO EM 19.06.1915



publica ou distribuição de imagens dos cursos/aulas sem autorização prévia do clube.

19-Dúvidas e Omissões

19.1- Caberá á Secção de Vela resolver eventuais questões, que não estejam presentes neste Regulamento.

A Secção de Vela

Código de Conduta

(Ponto 14.7 do Regulamento da Escola de Vela)

São obrigações dos velejadores (assumidas pelos encarregados de educação, se menores) e treinadores que participam em provas nacionais, internacionais e estágios do Clube, respeitar o código de conduta, segundo o qual, o velejador e treinador devem:

- 1) Cumprir as regras inerentes à prática da vela;
- 2) Não tomar posições ou condutas que sejam ou possam vir a ser pejorativas para o Clube;
- 3) Promover uma imagem positiva e favorável da modalidade, assim como do Clube, nomeadamente, através de um comportamento correto e uso de vestuário apropriado;
- 4) Utilizar, o traje oficial do Clube, nas cerimónias sociais, de abertura, encerramento e entrega de prémios;
- 5) Respeitar os estatutos e regulamentos do Clube;
- 6) Conhecedores das regras, procedimentos e regulamentos da ISAF sobre o controlo antidopagem (que proíbe substâncias / métodos banidos), disponíveis no sítio da ISAF, as quais depois de lerem e compreenderem, devem ainda:
- 7) Consentir tais regras, procedimentos e regulamentos antidopagem, instituídos;
 - 7.1) Assegurar que qualquer medicamento ou substância tomada pelo velejador, não seja proibida pela modalidade que pratica, ou, no caso de constar na lista das substâncias proibidas, assegurar a devida notificação ao Clube (em formulário próprio do CNAD);
 - 7.2) Não possuir, não fornecer ou consumir drogas ilegais ou proibidas;
 - 7.3) Assegurar que o Clube se encontra devidamente informado sobre qualquer envolvimento com drogas.
- 8) Respeitar escrupulosamente todas as determinações do Clube, e/ou do técnico que enquadre a equipa, nomeadamente, o funcionamento no mar e em terra.
- 9) Ter presente que se cometerem alguma infracção aos compromissos descritos neste código, o Clube poderá suspender os apoios e a integração no programa onde estiverem inseridos, bem como, acionar outras sanções que considere adequadas às circunstâncias, incluindo a imediata suspensão da participação na prova em causa.

DATA: _____

NOME: _____
(Do velejador, em maiúsculas)

ASSINATURA: _____
(Do velejador ou do seu encarregado de educação)